

Natal, 20 de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso I e II, c/c art. 14, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, combinado com o disposto no art. 78, incisos III e VIII, c/c art. 80, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE e tendo em vista o que consta do **Processo nº 000149/2024-TC**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **BERNADETE ANDRADE DO MONTE VIEIRA**, matrícula nº 14.255-7, Analista de Controle Externo, com área de especialidade em Controle Externo, Classe Especial, integrante do Quadro Geral de Pessoal desta Corte de Contas, **com proventos integrais e paridade**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o art. 2º, *caput* e §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, acrescidos das seguintes vantagens: **Vantagem Pessoal (VP ART. 457 CLT)** referente à concessão de 5/5 (cinco quintos) no Processo nº 192/1990-TC, incorporada com fundamento na Lei 5.165/1982 e no art. 29, §4º, inciso II, da Constituição Estadual (redação original); **Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS** no percentual de **35%** (trinta e cinco por cento), com fundamento no art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994; **Gratificação de Nível Superior (GRAT TNS TCE)**, em cumprimento a Decisão Judicial constante no Processo nº 13968/2005-TC; **Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço sobre a Gratificação de Nível Superior (GRAT AD NS)**, com fundamento nos arts. 68 e 75 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994 (Decisão Judicial constante no Processo nº 13968/2005-TC); **Vantagem Pessoal (VANT.PES.LC 185 28)**, referente à parcela relativa à gratificação de exercício prevista no art. 8º da Lei nº 5.715/1987, alterada pelo art. 5º da Lei nº 6.397/1993, com fundamento no art. 32 da LCE nº 185/2000; e **Gratificação de Representação de Nível Superior – GRNS**, nos termos do art. 32-A da Lei Complementar Estadual nº 185/2000.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Gabinete da Presidência

Art. 2º. Declarar, em virtude da concessão de aposentadoria constante no artigo 1º desta Portaria, a **VACÂNCIA** do respectivo cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, com área de especialidade em Controle Externo integrante do Quadro Geral de Pessoal deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

Assinado eletronicamente

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Presidente em exercício do TCE/RN